



LEI ORDINÁRIA Nº 352

de 14 de setembro de 1988

"Autoriza aumento de salários para os servidores públicos municipais e dá outras providências."

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João, Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 50% (cinquenta por cento) de aumento sobre os atuais salários dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de Agosto de 1988.

Art. 2º.

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas até o limite necessário de conformidade com a Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito, em Antônio João/MS, aos quatorze (14) dias do mês de Setembro de 1988.

IBER DA SILVA XAVIER*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 352/1988 - 14 de setembro de 1988

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em